

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS,
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA
CATARINA.**

AUTOS N° 5000197-36.2024.8.24.3605/SC

MASSA FALIDA DE SCHMITZ AGROINDUSTRIAL LTDA.

JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS, Leiloeiro Público Oficial e Engenheiro Avaliador, já previamente identificado e habilitado nos autos do processo acima epigrafado, comparece, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, motivado pelas intimações expedidas nos eventos 217 (que se refere à petição de evento 216) e 209 (que se refere à decisão de evento 208), para dizer e requerer o que passa a expor.

O leiloeiro manifesta ciência do contido na petição de evento 216, que noticia a existência e o trâmite de ações de usucapião em que se pretende a declaração aquisitiva do direito de propriedade de partes do bem imóvel objeto da matrícula de nº 16.501, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar (SC).

Informa, assim, que a existência dos citados processos foi incluída na minuta do edital de leilão e intimação, na condição de ônus do mesmo bem e em destaque no texto, como se observa em anexo.

Em atendimento ao item “I”, da respeitável decisão de evento 208, em vista da homologação da nova avaliação do bem imóvel objeto da matrícula de nº 16.501, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar (SC), consigna-se que a minuta de edital também foi adequada ao valor apresentado no laudo juntado no evento 203.

Em relação ao item “II”, da respeitável decisão de evento 194, em anexo a esta manifestação, o leiloeiro exhibe o rol de bens móveis alienados fiduciariamente à Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – BADESC, com os respectivos valores.

Por derradeiro, conforme minuta em anexo, passa a indicar novas datas para a realização dos leilões judiciais, na forma adiante:

- 1º leilão eletrônico com encerramento em **10 de fevereiro de 2025**, a partir das 10 horas;
- 2º leilão eletrônico com encerramento em **25 de fevereiro de 2025**, a partir das 10 horas; e
- 3º leilão eletrônico com encerramento em **12 de março de 2025**, a partir das 10 horas.

Consigna-se que as datas indicadas observam relativo e seguro lapso temporal para os expedientes de divulgação e publicidade legal dos certames, em razão do período que ora se inicia, ou seja, por força da suspensão de prazos processuais de que trata o artigo 220, caput, do Código de Processo Civil, sem prejuízo dos dias que se aproximam das festividades de final de ano (Natal, Réveillon e outros).

Do exposto, respeitosamente, requer-se a Vossa Excelência:

- 1) A juntada da anexa relação de bens móveis alienados fiduciariamente à Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – BADESC;
- 2) O deferimento das datas indicadas para os leilões judiciais eletrônicos;

- 3) A juntada, leitura e análise da anexa minuta de edital de leilão e intimação;
- 4) Em sendo aprovada a minuta, seja expedido o competente edital nos autos do processo;
- 5) Da expedição do edital, seja este auxiliar oportuna e tempestivamente intimado para que, então, dê seguimento aos certames e aos atos de divulgação e publicidade legal das hastas públicas;
- 6) De tudo, sejam intimados os credores, a Falida, o Administrador Judicial, o Ministério Público e eventuais outros interessados.

Termos em que pede deferimento e aguarda intimação.

Jaraguá do Sul (SC), em 16 de novembro de 2024.

JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS

Leiloeiro Público oficial – AARC 234 – JUCESC

Engenheiro Agrônomo Avaliador – CREA/SC N° 095.044-4